

**PROJETO DE LEI Nº 27 de julho de 2025**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar**

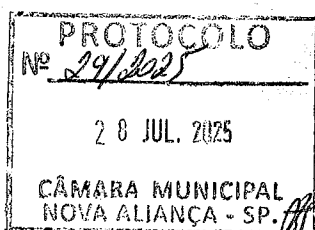
**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementar no orçamento de 2025 no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02                    PREFEITURA MUNICIPAL  
02.08               Secretaria Municipal de Saúde  
02.08.00           Fundo Municipal de Saúde  
10                    Saúde  
10.301               Atensão Básica  
10.301.0010       Gestão em Ações da Saúde  
10.301.0010.2033.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos – 0.05.00 301.000 – Atensão Básica-  
Conv./entidade/fundos  
Ficha – n.º 100 – R\$ 530.000,00

02                    PREFEITURA MUNICIPAL  
02.08               Secretaria Municipal de Saúde  
02.08.00           Fundo Municipal de Saúde  
10                    Saúde  
10.301               Atensão Básica  
10.301.0010       Gestão em Ações da Saúde  
10.301.0010.2033.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos – 0.05.00 301.000 Atensão Básica-  
Conv./entidade/fundos  
Ficha – n.º 107 – R\$ 370.000,00



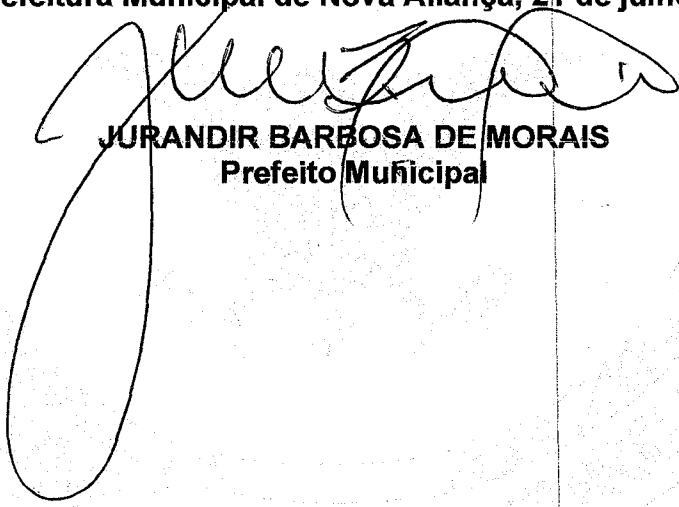


**ARTIGO 2º** - Os recursos dos créditos adicionais suplementares se encontram depositado em conta vinculado da Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme plano de trabalho anexos ao projeto de lei, para Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e Material de Consumo.

**ARTIGO 3º** - A cobertura dos créditos adicionais suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a emenda parlamentar Federal n.º 37460002, funcional n.º 1030151192E890035, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Emenda Federal n.º 31350014, funcional n.º 36000651584202500, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e Portaria n.º 6916, Parcela Única, Custeio da Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais) e valor de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil) emenda n.º 4035002, proposta 36000651550202500, portaria n.º 7487, segue planos de trabalhos em anexos detalhando onde os recursos serão aplicados.

**ARTIGO 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 21 de julho de 2025.**

  
**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Nova Aliança, 21 de julho de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

**FERNANDO HENRIQUE TEIXEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

**NOVA ALIANÇA-SP**

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Pelo presente, vimos submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei n.º 27, abertura de créditos adicionais suplementar.

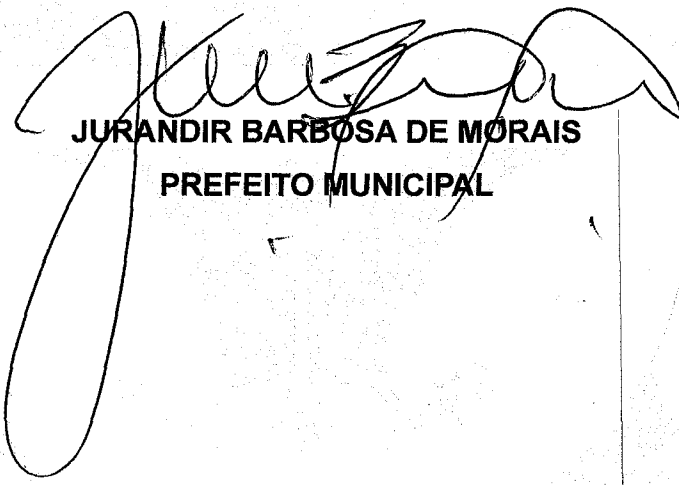
Com a finalidade de suplementar orçamento do Fundo Municipal da Saúde, na aquisição de material de consumo e serviços de terceiros, para utilização da emenda parlamentar federal n.º 37460002, funcional n.º 1030151192E890035, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), emenda federal n.º 31350014, funcional n.º 36000651584202500, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e portaria n.º 6916, ministério da saúde/gabinete do Ministro, parcela única, custeio da atenção primaria à saúde, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais), e valor de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil), emenda n.º 4035002, proposta 36000651550202500 portaria n.º 7487.



Conforme demonstrativo do extrato da conta vinculada em anexo, os recursos estão disponíveis na conta bancária do Fundo Municipal da Saúde, sendo necessária apenas a adequação orçamentária para a utilização dos mesmos.

Segue em anexo os Planos de Trabalho das emendas parlamentares e portaria n. °6916, parcela única, custeio da atenção primaria à saúde, fichas de dotação orçamentarias, demonstrando onde os recursos serão aplicados.

Justificada, assim, a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração.

  
**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**